afixada por edital no lugar de costume, nesta data

Laranjal Paulista, 18 de Março de 1.961

a) Darcy Rodrigues Alves
Sec. Exc. da Prefeitura

Lei nº 373, de 18 de Março de 1.961

Eu, Said Fadel Fadel, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo à seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços de colocação de guias e sargetas nas ruas nºs 22, 24 e na primeira travessa (planta geral da cidade) na Vila "Conceição".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de Março de 1.961.

a) Said Fadel Fadel
Vice-Prefeito em exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data

Lavrado Paulista, 18 de março de 1.961
a) Dárcy Rodrigues Alves
Sec. Exc. da Prefeitura

Lei nº 374 de 27 de março de 1.961

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Lavrado Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Promulgo a seguinte lei:-

(Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importancia de Cr.$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) destinado ao pagamento do aluguel de um prédio situado no Distrito de Abaitetba, Sede e Municipio, onde será instalado o posto P.A.M.S..

(Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o presente exercicio.

(Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lavrado Paulista, 27 de março de 1.961
a) Said Fadel Fadel
Vice-Prefeito em exercicio